



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.803/2001

De 04 de Dezembro de 2001.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, O DIA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA."

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pilar do Sul "Dia de prevenção ao câncer".

Parágrafo Único - No dia de prevenção do câncer, no terceiro domingo do mês de maio, serão elaborados, pela Diretoria de Saúde do Município exames de prevenção do câncer de mama para as mulheres.

Artigo 2º - Os exames preventivos de que trata esta Lei serão realizados sem qualquer custo para os interessados, ficando o poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com órgãos públicos ou privados para a concretização dos objetivos.

Artigo 3º - Os funcionários municipais que participarem do programa, como voluntários colaboradores, terão direito em um dia de descanso do trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de Dezembro de 2001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Neg. Jurídicos e Administrativos

MIRIAM AP. ABREU CAVALCANTE
Diretora Mun. de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul-SP, na data supra.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Auxiliar de Diretoria III